

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - 004/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para REFRIGERADORES FREEZER, FRIGOBARES, BEBEDOUROS E FILTROS.

**PROCESSO Nº:** 10324/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 10.324/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 10/01/2018/2018
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2018
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2018
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2018

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES  
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.  
Fone: 3270 - 7411

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para REFRIGERADORES FREEZER, FRIGOBARES, BEBEDOUROS**

**E FILTROS** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (sede, orla e distritos), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**Código Reduzido:** 306  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 307  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 299  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.36.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 314  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 316  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 315  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 237  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 271  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 272  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 276  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 278  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 280  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 279  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

### 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações–e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao

máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018**  
**PROCESSO N.º 10.324/2017**

**7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

**7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.**

**7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**

**08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

**8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.**

**8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.**

**8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:**

**8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

**8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

#### 8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

**11.5.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

**11.5.3.** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

**11.5.4.** A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da Carteira de Trabalho (CTPS) comprovando vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

**11.5.5.** Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

#### **11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, modelo **Anexo V**.

**Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do**

certame.

## 12. DA VISTORIA

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

### 15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que

deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme solicitação da SEMSA.

**16.1.1.** As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a SEMSU responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento conforme solicitação da SEMSA.

**16.1.2.** As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº., Bairro Bela Vista, Sede, Aracruz-ES, no horário de 12h00min às 17h00min,

acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias.

**16.1.3.** Os endereços dos prédios onde se localizam os objetos para manutenção estão todos descritos no anexo II do presente Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.2.** Se durante a manutenção preventiva o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida.

**16.2.1.** Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.3.** Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças.

**16.4.** Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças.

**16.5.** Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

**16.6.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

## **16.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**16.7.1.** A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizado sempre que solicitada pela SEMSA, da seguinte forma:

a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;

b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;

c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;

d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;

e) limpeza externa do gabinete;

f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;

- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) Serviço da troca de compressor, quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica.

#### **16.7.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**16.7.2.1.** A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato.

**16.7.2.2.** A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato.

**16.7.2.3.** Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema.

**16.7.2.4.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme solicitação da SEMSA.

**16.7.2.5.** Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais,

aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinças para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

**16.7.2.6.** Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

**16.7.2.7.** É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

**16.7.2.8.** Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

**16.7.2.9.** As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição.

**16.7.2.10.** Os refs para filtros devem estar de acordo com a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011).

**16.8.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.9.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**16.9.1.** A Ordem de Serviço e a Ordem de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.9.2.** A Ordem de Serviço e a Ordem de Fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.10.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**16.11.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**16.12.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

**16.13.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços,

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

**16.14.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.15.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços e equipamentos fornecidos**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### 18.1 - DA CONTRATADA :

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

#### 18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços/objetos executados pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

#### 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### 20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em

função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitacoes-e) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## 23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 04 de Janeiro de 2018

**JULIANA S. BAIOTTO LOUZADA**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und.	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
01	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS APROX 400 L	10		
02	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTAS APROX 200 L	10		
03	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 280L	30		
04	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX 300L	30		
05	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 340L	30		
06	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 240L	30		
07	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR APROX. 120L	30		
08	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 01 TORNEIRA.	100		
09	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 02 TORNEIRA	100		
10	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 50 A 100	20		
11	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 04 TORNEIRA 200	20		
12	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 02 TORNEIRAS PARA GARRAFÃO	50		
13	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FILTRO MODELO EUROPA	10		
14	PÇ	RELÊ DE 1/3 (110 W OU 220 W)	50		
15	PÇ	RELÊ DE 1/4 (110 W OU 220 W)	50		
16	PÇ	RELÊ DE 1/5 (110 W OU 220 W)	30		
17	PÇ	RELÊ DE 1/6 (110 W OU 220 W)	30		
18	PÇ	RELÊ DE 1/8 (110 W OU 220 W)	30		
19	PÇ	PROTETOR TÉRMICO 1/3 (110 W OU 220 W)	30		

20	PÇ	PROTETOR TERMICO 1/4 (110 W OU 220 W)	30		
21	PÇ	PROTETOR TERMICO 1/8 (110 W OU 220 W)	30		
22	PÇ	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR MARCA LIBELL.	200		
23	PÇ	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL.	200		
24	PÇ	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 200	200		
25	PÇ	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 230.	50		
26	PÇ	REFIL FILTRO (EUROPA) SUMER LINE PLUS.	12		
27	PÇ	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL REVESTIDA DE INOX.	50		
28	PÇ	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL	50		
29	PÇ	TORNEIRA PARA PURIFICADOR LIBELL	50		
30	PÇ	COMPRESSOR 1/3 (110 W OU 220 W)	50		
31	PÇ	COMPRESSOR 1/4 (110 W OU 220 W)	50		
32	PÇ	COMPRESSOR 1/5 (110 W OU 220 W)	50		
33	PÇ	COMPRESSOR 1/6 (110 W OU 220 W)	50		
34	PÇ	COMPRESSOR 1/8 (110 W OU 220 W)	50		
35	PÇ	TERMOSTATO DE BEBEDOURO	50		
36	PÇ	TERMOSTATO REFRIGERADOR	50		
37	PÇ	MICROMOTOR 1/40	30		
38	PÇ	MICROMOTOR 1/25	30		

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

**RP 230, 231 e 235 /2017**

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para **REFRIGERADORES FREEZER, FRIGOBARES, BEBEDOUROS E FILTROS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (Sede, Orla e Distritos), pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (PREVENTIVA E CORRETIVA):

##### 2.1. Serviços:

**RP 235/2017 - (LOTE 01)**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS APROX 400 L	10 SERV.
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTAS APROX 200 L	10 SERV.
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 280L	30 SERV.
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX 300L	30 SERV.
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 340L	30 SERV.
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 240L	30 SERV.
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR APROX. 120L	
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 01 TORNEIRA.	100 SERV.
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 02 TORNEIRA	100 SERV.
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 02 TORBEIRAS 50 A 100	20 SERV.
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 04 TORBEIRA 200	20 SERV.
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 02 TORNEIRAS PARA GARRAFÃO	50 SERV.

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FILTRO MO-DELO EUROPA	10 SERV.
----	--	----------

## 2.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
100 %	50%	8,33%

## 2.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS, FREEZER, GELADEIRAS, FRIGOBAR:

2.3.1. A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizado sempre que solicitada pela SEMSA, da seguinte forma:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) Serviço da troca de compressor, quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica.

## 2.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.4.1. A manutenção corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2. A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;

2.4.3. Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Edital para correção do problema;

2.4.4. Quando na manutenção corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes dever-se-á notificar imediatamente a Contratante para pagamentos das mesmas, conforme item 3.1;

2.4.5. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinças para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

2.5.6. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

2.4.7. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

2.4.8. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

2.4.9. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição;

## **2.5. PRAZO PARA MANUTENÇÃO:**

2.5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme solicitação da SEMSA.

2.5.2. Se durante a manutenção preventiva o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5.2.1. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 2.4.4, 2.4.5, 2.4.6 e 3.1 deste Termo de Referência, a contratada deverá notificar formalmente a SEMSA para que tome as providências que julgarem necessárias.

2.5.2.2. O fiscal do contrato será responsável pela solicitação das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos.

2.5.3. A execução deverá ser realizada em regime de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e durante a vigência da Ata.

2.5.4. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.1.

2.5.5. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.

2.5.6. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

### 3. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

#### 3.1. Relação de peças a serem utilizadas nos consertos:

#### RP 230, 231 (LOTE 02)

RP 231/17				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MAX.	QTD. MIN.
01	1.26.01.0403-3 - Material Elétrico <b>RELÊ DE 1/3 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
02	1.26.01.0404-1- Material Elétrico <b>RELÊ DE 1/4 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
03	1.26.01.0405-0 - Material Elétrico <b>RELÊ DE 1/5 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
04	1.26.01.0406-8 - Material Elétrico <b>RELÊ DE 1/6 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
05	1.26.01.0407-6 - Material Elétrico <b>RELÊ DE 1/8 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
06	1.26.01.0408-4 - Material Elétrico <b>PROTETOR TERMICO 1/3 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
07	1.26.01.0409-2 - Material Elétrico <b>PROTETOR TERMICO 1/4 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
08	1.26.01.0412-2 Material Elétrico <b>PROTETOR TERMICO 1/8 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	30	50%
RP 230/17				
01	1.25.01.0166-0 – Mat Manutenção <b>REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR MARCA LIBELL.</b>	PÇ	200	50%
02	1.25.01.0167-8 - Mat. Manutenção	PÇ	200	50%



	<b>REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL.</b>			
03	1.25.01.0168-6 - Mat. Manutenção <b>REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 200</b>	PÇ	200	
04	1.25.01.0169-4 - Mat. Manutenção <b>REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 230.</b>	PÇ	50	50%
05	1.25.01.0170-8 - Mat. Manutenção <b>REFIL FILTRO (EUROPA) SUMER LINE PLUS.</b>	PÇ	12	50%
06	1.25.01.0171-6 - Mat. Manutenção <b>TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL REVESTIDA DE INOX.</b>	PÇ	50	50%
07	1.25.01.0172-4 - Mat. Manutenção <b>TORNEIRA PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL</b>	PÇ	50	50%
08	1.25.01.0173-2 - Mat. Manutenção <b>TORNEIRA PARA PURIFICADOR LIBELL</b>	PÇ	50	50%
09	1.25.01.0174-0 - Mat. Manutenção <b>COMPRESSOR 1/3 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
10	1.25.01.0175-9 - Mat. Manutenção <b>COMPRESSOR 1/4 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	
11	1.25.01.0176-7 - Mat. Manutenção <b>COMPRESSOR 1/5 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
12	1.25.01.0177-5 - Mat. Manutenção <b>COMPRESSOR 1/6 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
13	1.25.01.0178-3 - Mat. Manutenção <b>COMPRESSOR 1/8 (110 W OU 220 W)</b>	PÇ	50	50%
14	1.25.01.0179-1 - Mat. Manutenção <b>TERMOSTATO DE BEBEDOURO</b>	PÇ	50	50%
15	1.25.01.0180-5 - Mat. Manutenção <b>TERMOSTATO REFRIGERADOR</b>	PÇ	50	50%
16	1.25.01.0181-3 - Mat. Manutenção <b>MICROMOTOR 1/40</b>	PÇ	30	50%
17	1.25.01.0182-1 - Mat. Manutenção <b>MICROMOTOR 1/25</b>	PÇ	30	50%

#### 4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a SEMSU responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento conforme solicitação da SEMSA.

4.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois)** dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela SEMSU, a pedido da SEMSA.

4.3. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.1.1 deste termo de referência.

4.5. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da contratada.

4.6. Os refis para filtros deverão estar de acordo com a **PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**).

#### 5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A necessidade da contratação se dá por questões de Vigilância Sanitária. As Unidades de Saúde possuem filtros instalados para o fornecimento de água potável aos funcionários e pacientes, necessitando de uma manutenção periódica conforme instruções sanitárias, realizando a troca dos refis (filtros de carvão vegetal) consertos e ajustes para o funcionamento dos aparelhos.

5.2. Os Freezers, refrigeradores e frigobares estão nas Unidades de Saúde para acondicionamento de vacinas, anestésias, medicamentos e materiais que necessitam desta refrigeração, além da produção de gelo para utilização nas sessões de fisioterapias.

5.3. Quanto à divisão dos itens, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da aquisição de forma global, nem tampouco efetuar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lotes. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração. A aquisição em tela, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela administração. A aquisição, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município. Sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

5.4. **O TCU no Acórdão 5134/2014, já entendeu que seria legítima a reunião de elementos com as mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerarem o trabalho da administração pública.**

Com base nessa decisão, há de se observar ainda que caso o fornecimento de peças de reposição e/ou serviços fossem realizados por diversas empresas, estaríamos mais vulneráveis a falhas na prestação e manutenção dos serviços de saúde com graves consequências, como **perda de vacinas e outros medicamentos que necessitam de refrigeração adequada e constante.**

5.5. A razão de a contratação ser realizada através de Registro de Preços é: O fato de serem estimados os serviços a serem executados, bem como a eventualidade de trocas de peças de acordo com a demanda específica de cada aparelho. **(inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal 19.749/2009).**

5.6. Informamos que as peças e serviços a serem adquiridos são “comuns” e estão em conformidade com o **Art. 4º da Lei 10.520/2002**

*“Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica”.*

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

6.3. Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (Engenheiro) responsável(s) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

6.4. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Código Reduzido:** 306  
**Vínculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 307  
**Vínculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 299  
**Vínculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.36.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 314  
**Vínculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 316  
**Vínculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 315  
**Vínculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 237  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 271  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 272  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 276  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 278  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 280  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 279  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### 8. ENDEREÇOS DOS PREDIOS PARA MANUTENÇÃO:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço	Telefone
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança	(27) 3250-2837
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n	(27) 3296-9675
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n	(27) 3250-7133
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima	(27) 3256-7017/7416
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá	(27) 3250-8022
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima	(27) 3296-1030
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena	(27) 3250-2787
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios	(27) 3250-9190
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,	(27) 3250-2925
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná	(27) 3276-1103
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba	(27) 3296-0734
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n	(27) 3275-1494
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba	(27) 3275-1510
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá	(27) 3296-1373
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil	(27) 3250-1845
SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz	(27) 3250-6226
SANTA ROSA	Rua Principal s/n	(27) 3276-3055
BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas	(27) 3256-9178
USA/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n	(27) 3296-2600/4597
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá	(27) 3256-4883
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n	(27) 3250-9435
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins	(27) 3256-8556
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à	(27) 3256-6281

	Praça São João Batista)	
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, n°. 288, 1° Pavimento, Centro	(27) 3256-6173
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica	(27) 3296-2609
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, n° 04, Bairro Bela Vista	(27) 3256-6050
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá.	(27) 3256-6283
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)	(27) 3296-1365
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n°, Bairro Bela Vista	(27) 3256-7073

#### 9. RELAÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS POR ENDEREÇOS:

##### **RELAÇÃO DE FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FILTROS E BEBEDOUROS POR LOCALIDADE**

##### **GERÊNCIA DE VIG. AMBIENTAL/ CCZ**

- FREEZER HORIZONTAL C/ 02 PORTAS: PATRIMÔNIO (13.135, 13.255, 13.300).

##### **GERÊNCIA DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA/ SALA DE VACINAS**

- FREEZER HORIZONTAL 385L C/ 02 PORTAS: PATRIMÔNIO (14.589).

##### **GERENCIA ATENÇÃO SECUNDÁRIA / CREA**

- FREEZER HORIZONTAL C/ 01 PORTA: PATRIMÔNIO (10.761).

##### **GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ VILA RIACHO**

- REFRIGERADOR 280L SMALTEC – PATRIMONIO (35.106).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO – PATRIMÔNIO (35.140).

##### **GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/BARRA SAHY**

- REFRIGERADOR VERTICAL DAKO 340 L– PATRIMONIO (35.405).
- REFRIGERADOR COMPACTO 117 L – PATRIMONIO (35.426).
- REFRIGERADOR COMPACTO ELECTROLUX 120 L– PATRIMONIO (35.456).
- REFRIGERADOR VERTICAL CONTINENTAL 300 L– PATRIMONIO (35.481).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO LIBELL– PATRIMÔNIO (35.479).

##### **GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ SANTA ROSA**

- REFRIGERADOR CONTINENTAL 240 L– PATRIMONIO (35.510).
- REFRIGERADOR COMPACTO CONSUL 120 L– PATRIMONIO (35.532).
- REFRIGERADOR COMPACTO CONSUL 280 L– PATRIMONIO (35.554).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (35.629)

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ VILA RICA**

- REFRIGERADOR 01 PORTA– PATRIMONIO (4369, 4464, 4502, 4506).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (4534)

**GERÊNCIA DE VIG. EPIDEMIOLOGIA/ SALA DE VACINAS**

- REFRIGERADOR COMPACTO – PATRIMÔNIO (36.634).
- REFRIGERADOR 01 PORTA – PATRIMÔNIO (14.590, 14.591, 14.592, 14.593, 14.594).
- REFRIGERADOR 300 L– PATRIMÔNIO (14.595, 14.596, 14.597).

**GERÊNCIA DE VIG. AMBIENTAL/ CCZ**

- REFRIGERADOR VERTICAL 01 PORTA -PATRIMÔNIO: (13.156, 13.190, 13.260).
- BEBEDOURO DE PRESSÃO 02 BICAS – PATRIMÔNIO (13.160).

**SECRETARIA DE SAUDE – COZINHA**

- REFRIGERADOR VERTICAL 01 PORTA -PATRIMÔNIO: (14.956).
- BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFÃO – PATRIMÔNIO (14.844, 14.293).

**SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL**

- REFRIGERADOR CIENTÍFICO - PATRIMÔNIOS: (29.359, 29.360, 29.361).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/B. RIACHO**

- REFRIGERADOR VEICAL CONSUL 280 L– PATRIMONIO: (34.496).
- REFRIGERADOR DUPLEX 480 L– PATRIMONIO: (34.580, 34.604, 34.642).
- REFRIGERADOR 340 L– PATRIMONIO: (37.829).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (34521).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ BELA VISTA**

- REFRIGERADOR VEICAL DAKO 320 L– PATRIMONIO: (3505).
- REFRIGERADOR CONSUL FRIGOBAR 120 L– PATRIMONIO: (3507).
- REFRIGERADOR 280 ELECTROLUX– PATRIMONIO: (3695).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ BELA VISTA**

- REFRIGERADOR ELECTROLUX– PATRIMONIO: (3778).
- REFRIGERADOR 01 PORTA– PATRIMONIO: (3507, 3895, 3935, 3936).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (13.030)

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ COMBOIOS**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (34.989).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (34.993).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ COQUEIRAL**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (27.557).

- REFRIGERADOR DAKO 280L ELECTROLUX– PATRIMONIO: (20.223).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX PRESSÃO – PATRIMÔNIO (27.618, 20.164).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ GUARANÁ**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (12.456).
- REFRIGERADOR CONSUL 240L– PATRIMONIO: (12.500).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX PRESSÃO – PATRIMÔNIO (37.444, 12487).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ GUAXINDIBA**

- REFRIGERADOR DAKO 300L– PATRIMONIO: (13.596).
- REFRIGERADOR 01 PORTA– PATRIMONIO: (13.620).
- REFRIGERADOR 120L FRIGOBAR– PATRIMONIO: (13.716, 13.729).
- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (13.764, 36.581, 36.582).
- BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX 04 TORNEIRAS – PATRIMÔNIO (13.588, 13.789).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ JACUPEMBA**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (35.735, 35.933).
- REFRIGERADOR 120L FRIGOBAR ELECTROLUX– PATRIMONIO: (35.756).
- BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L DE INOX 02 TORNEIRAS – PATRIMÔNIO (35.866).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ MABRINI**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (36.150).
- REFRIGERADOR 240L FRIGOBAR CONSUL– PATRIMONIO: (36.164).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (36.149).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (37.442).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ JEQUITIBÁ**

- REFRIGERADOR DAKO 340L– PATRIMONIO: (10.942, 10950, 10.953, 12.554).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (10.952, 12.558).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ SANTA CRUZ**

- REFRIGERADOR CONSUL 280L– PATRIMONIO: (20.669, 20.728).
- REFRIGERADOR 120L FRIGOBAR ELECTROLUX– PATRIMONIO: (20.693).
- REFRIGERADOR DAKO 298L– PATRIMONIO: (20.721).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (20.646).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ VILA RICA**

- REFRIGERADOR ELECTROLUX 01PORTA– PATRIMONIO: (4055, 4084, 4136, 4208).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX 02 BICAS PRESSÃO – PATRIMÔNIO (4249, 37.443).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ MOROBÁ**

- REFRIGERADOR 01PORTA– PATRIMONIO: (3392, 3401).
- BEBEDOURO DE PRESSÃO 02 BICAS – PATRIMÔNIO (3476).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ VILA RIACHO**

- REFRIGERADOR VERTICAL DAKO 340L – PATRIMONIO: (32.016).
- REFRIGERADOR 120L FRIGOBAR - PATRIMONIO: (32018, 32121).
- REFRIGERADOR 240L – PATRIMONIO: (32.136).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (37.440).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ FARMACIA ALTO CUSTO**

- REFRIGERADOR 01PORTA– PATRIMONIO: (13097, 13098).
- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX PRESSÃO 02 BICAS – PATRIMÔNIO (10.333).
- BEBEDOURO DE MESA 20L – PATRIMÔNIO (10.364).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ MAR AZUL**

- REFRIGERADOR 120L FRIGOBAR, CONSUL - PATRIMONIO: (32.898).
- BEBEDOURO ELETRICO DE MESA RIPO GARRAÇÃO – PATRIMÔNIO (32897).

**GERENCIA DE AUDITORIA – REGULAÇÃO**

- REFRIGERADOR VERTICAL 01 PORTA- PATRIMONIO: (12.979).
- BEBEDOURO DE PRESSÃO – PATRIMÔNIO (12.962).

**GERENCIA DE SAUDE SECUNDÁRIA – TOXICOMANO**

- REFRIGERADOR VERTICAL 01 PORTA- PATRIMONIO: (13.954).
- BEBEDOURO VERTICAL INOX – PATRIMÔNIO (13.989).

**GERENCIA DE SAUDE SECUNDÁRIA – CEMA**

- REFRIGERADOR VERTICAL 340 PORTA- PATRIMONIO: (10.567).

**GERENCIA DE SAUDE SECUNDÁRIA – CREAMA**

- REFRIGERADOR VERTICAL 340 PORTA- PATRIMONIO: (10.704).
- BEBEDOURO DE PRESSÃO 02 BICAS – PATRIMÔNIO (10.827).

**GERENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA /COORDENAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA/ CAIC**

- BEBEDOURO DE COLUNA DE INOX LIBELL PRESSÃO – PATRIMÔNIO (3813).

**ALMOXARIFADO DA SEMSA**

- BEBEDOURO DE MESA GALÃO 20L ELETRICO – PATRIMÔNIO

**Obs.: A listagem de aparelhos foi baseada no ultimo levantamento patrimonial. Sabemos que muitos aparelhos foram instalados no decorrer de 2016 e não constam nessa listagem. Quando for necessário realizar manutenções iremos utilizar os mesmos critérios definidos para os inscritos observando: Tamanho, marca e modelo.**

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço por lote, devendo apresentar o valor unitário de cada item do lote**, sendo ao todo dois lotes:

a) 1º (primeiro) Lote: Registrar valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, discriminando o valor unitário conforme modelo e tamanho;

c) 2º (segundo) Lote: Registro de preços para peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar, considerando o valor unitário de cada peça.

d) A fim de agilizar os serviços será considerado ganhador o licitante que apresentar o menor preço para o lote 01 (manutenção) somado com o lote 02 (peças).

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Em, 08 de dezembro de 2017

**JULIANA S. BAIOTTO LOUZADA**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Und.	Descrição dos Serviços / Produtos	Quant.	Valor Unitário máximo pagável (R\$)	Valor Total máximo pagável (R\$)
<b>LOTE 01</b>					
01	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS APROX 400 L	10	195,0000	1950,00
02	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTAS APROX 200 L	10	181,6667	1.816,67
03	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA	30	171,6667	5.150,00



		APROX. 280L			
04	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX 300L	30	173,3333	5.200,00
05	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 340L	30	173,3333	5.200,00
06	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 01 PORTA APROX. 240L	30	168,3333	5.050,00
07	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR APROX. 120L	30	155,0000	4.650,00
08	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 01 TORNEIRA.	100	136,9667	13.696,67
09	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX DE COLUNA DE PRESSÃO 02 TORNEIRA	100	143,6333	14.363,33
10	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 02 TORBEIRAS 50 A 100	20	155,0000	3.100,00
11	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 04 TORBEIRA 200	20	178,3333	3.566,67
12	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 02 TORNEIRAS PARA GARRAFÃO	50	135,0000	6.750,00
13	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FILTRO MODELO EUROPA	10	171,0000	1710,00
14	UN	RELÊ DE 1/3 (110 W OU 220 W)	50	28,3400	1.417,00
15	UN	RELÊ DE 1/4 (110 W OU 220 W)	50	28,6000	1.430,00
16	UN	RELÊ DE 1/5 (110 W OU 220 W)	30	29,3167	879,50
17	UN	RELÊ DE 1/6 (110 W OU 220 W)	30	28,7200	861,60
18	UN	RELÊ DE 1/8 (110 W OU 220 W)	30	28,7200	861,60
19	UN	PROTETOR TERMICO 1/3 (110 W OU 220 W)	30	26,0133	780,40
20	UN	PROTETOR TERMICO 1/4 (110 W OU 220 W)	30	26,7333	802,00
21	UN	PROTETOR TERMICO 1/8 (110 W OU 220 W)	30	26,9533	808,60
22	UN	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR MARCA LIBELL.	200	62,8000	12.560,00
23	UN	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL.	200	39,9667	7.993,34
24	UN	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 200	200	44,7833	8.956,66
25	UN	REFIL FILTRO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL AP 230.	50	71,7800	3.589,00
26	UN	REFIL FILTRO (EUROPA) SUMER LINE PLUS.	12	237,0000	2.844,00
27	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	50	79,5000	3.975,00

		INDUSTRIAL REVESTIDA DE INOX.			
28	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS DE PRESSÃO VERTICAL	50	48,6333	2.431,66
29	UN	TORNEIRA PARA PURIFICADOR LIBELL	50	44,0000	2.200,00
30	UN	COMPRESSOR 1/3 (110 W OU 220 W)	50	389,3000	19.465,00
31	UN	COMPRESSOR 1/4 (110 W OU 220 W)	50	356,6667	17.833,33
32	UN	COMPRESSOR 1/5 (110 W OU 220 W)	50	354,9667	17.748,33
33	UN	COMPRESSOR 1/6 (110 W OU 220 W)	50	314,9667	15.748,34
34	UN	COMPRESSOR 1/8 (110 W OU 220 W)	50	306,3000	15.315,00
35	UN	TERMOSTATO DE BEBEDOURO	50	89,6000	4.480,00
36	UN	TERMOSTATO REFRIGERADOR	50	90,6333	4.531,66
37	UN	MICROMOTOR 1/40	30	44,2667	1.328,00
38	UN	MICROMOTOR 1/25	30	48,9333	1.468,00

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 004/2018.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2018, constante do Processo Administrativo nº 10.324/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para REFRIGERADORES FREEZER, FRIGOBARES, BEBEDOUROS E FILTROS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados (sede, orla e distritos), conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 004/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 306

**Vínculo:** 1.201.000

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde

**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 307  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Código Reduzido:** 299  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.36.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 314  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 316  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 315  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 237  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 271  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0162:** Desenvol. Da Estrat da Saúde da Família/Und de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Código Reduzido:** 272

**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0166:** Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 276  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0164:** Implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 278  
**Vinculo:** 1.203.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0010.2.0167:** Manut. do Centro de Refer. dos Programas de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 280  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.305.0009.2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 279  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.304.0009.2.0026:** Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

**Código Reduzido:** 317  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.301.0009.2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 233  
**Vinculo:** 1.201.000  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**10.122.0040.2.0007:** Administração e Manutenção da Unidade  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Materiais de Consumo

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços e equipamentos executados/fornecidos, devendo a contratada proceder à abertura de um

processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme solicitação da SEMSA. **SERVIÇO**

**4.2.1.** Os endereços dos prédios onde se localizam os objetos para manutenção estão todos descritos no anexo II do presente Edital – TERMO DE REFERÊNCIA. **SERVIÇO**

**4.3.** Se durante a manutenção preventiva o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. **SERVIÇO**

**4.3.1.** Após a chegada da peça, a empresa responsável pela manutenção deverá substituí-la e deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. **SERVIÇO**

4.4. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças.

**SERVIÇO**

4.5. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 24 (vinte quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças. **SERVIÇO**

4.6. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração. **SERVIÇO**

4.2. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a SEMSU responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento conforme solicitação da SEMSA. **FORNECIMENTO**

4.2.1. As peças deverão ser entregues no Almoarifado da Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias. **FORNECIMENTO**

4. ????. Os prazos previstos também admitem prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA **SERVIÇO**

5.1.1. A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizado sempre que solicitada pela SEMSA, da seguinte forma:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;

- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) Serviço da troca de compressor, quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica.

## **5.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO)**

**5.2.1.** A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato.

**5.2.2.** A manutenção corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato.

**5.2.3.** Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema.

**5.2.4.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme solicitação da SEMSA.

**5.2.5.** Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais,

aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

**5.2.6.** Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

**5.2.7.** É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

**5.2.8.** Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

**5.2.9.** As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição.

**5.2.10.** Os refs para filtros devem estar de acordo com a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011).

**5.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar **os serviços/objetos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** Toda prestação de **serviços/entrega dos objetos** se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**5.4.1.** A **Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento** deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**5.4.2.** A **Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento** serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.5.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**5.6.** A eventual rejeição dos **serviços/objetos**, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**5.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a **executar o(s) serviço(s) ofertado(s)/ entregar o(s) objeto(s)**, nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

**5.8.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) **serviços/objetos**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1 - DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da **Ordem de Serviços/Fornecimento** a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

##### **9.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da **Ordem de Serviços/Fornecimento**.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos **serviços/objetos executados/entregues** pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....